



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO COM EXECUÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.393/0001-00, com sede Rua Padre Gualter Farias Negrão, nº 40, centro, nesta cidade de Cruzmaltina - Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SESP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzmaltina -PR e, de outro lado, a empresa: **Luciane Rodrigues de Jesus Nogueira - ART'S FESTA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.104.285/0001-31, com sede na Rua Benedito Cirilo, nº 623, Centro, na cidade de Faxinal/PR, neste ato representada pela Senhora Luciene Rodrigues de Jesus Nogueira, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7321996-5/SESP-PR e inscrita no CPF/MF nº 032.403.729-59, residente e domiciliado a Benedito Cirilo, nº 623, Centro, na cidade de Faxinal/PR, CEP 86840-000, doravante denominado CONTRATADO, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 063/2023 mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa especializada em decoração com execução, montagem, desmontagem e fornecimento de materiais em atendimento as Secretarias do Município de Cruzmaltina de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 057/2023 e processo administrativo nº 126/2023, que integram este instrumento.

1.1 - O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação De Toalhas Em Cetim Redonda Tam. 3x3 (cores variadas – preto, amarelo, azul, vermelho, branco, etc.)	320	R\$ 15,00	R\$ 4.800,00
2	Locação de toalhas em tecido jacquard redonda TAM. 3x3(cores variadas – preto, dourado, azul, vermelho, etc.)	270	R\$ 18,00	R\$ 4.860,00
3	Locação de tampões redondo em madeira Tam. 2x2	270	R\$ 9,00	R\$ 2.430,00
4	Locação de capas de cadeira em matelassê branco (para cadeira de plástico).	1300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
5	Locação e colocação de tecido em jacquard medalhão Tam.3x4 nas cores variadas.	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

6	Locação e colocação de tecido em cetim Tam.3x4 nas cores variadas.	70	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
7	Prestação de serviço de locação de aparador em MDF TAM. 80x40x120.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
8	Locação de mesa em MDF 230x80x80	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
9	Locação de vasos em fibra TAM. 65 cm - enfeitados com flores artificiais variadas.	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
10	Locação de vasos em fibra TAM. 17 cm - enfeitados com flores artificiais variadas.	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
11	Locação de vasos caxepô em espelho TAM. 10x15 cm - enfeitados com flores artificiais variadas.	110	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
12	Locação de vaso em vidro modelo tulipa TAM. 80 cm	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
13	Locação de vaso em vidro modelo tulipa TAM. 60 cm	110	R\$ 30,00	R\$ 3.300,00
14	Locação de tapete liso felpudo e de veludo - TAM. 2x2	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
15	Locação de galhos de flores em cerejeira TAM. 120cm	60	R\$ 50,00	R\$ 3.000,00
16	Locação de arranjos de flores/ rosas. Tamanho grande contendo 4 dúzias.	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
17	Locação e instalação de arcos em balão redondo, contendo 200 balões número 8 e medida do arco 6 metros.	65	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
18	Locação e colocação de painel sublimado 3D medindo 5x3 metros	32	R\$ 80,00	R\$ 2.560,00
19	Locação e colocação de estrutura de balões de 2 metros no formato de coqueiro contendo 250 balões.	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
20	Locação de Escritas em MDF escrito PROERD e seu mascote (Leão).	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
21	Locação de tapete 20x2 para passarela (cores a combinar).	15	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
22	Locação de puf's medindo 1.50 x 0.80	30	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
23	Locação de sofás decorativos nas medidas 1.80 x 0.80	15	R\$ 71,80	R\$ 1.077,00
24	Cavalete de ferro, tamanho 0,65x 0,77 cm.	52	R\$ 4,00	R\$ 208,00
25	Pratos Redondos em porcelana, na cor branca	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
26	Facas de serra em inox	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
27	Garfos em inox	600	R\$ 0,80	R\$ 480,00
28	Taças para água em vidro transparente	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
29	Guardanapos de tecido Oxford branco, tam 30x30 cm	600	R\$ 1,10	R\$ 660,00
30	Pratos para sobremesa redondos, em porcelana, na cor branca	700	R\$ 0,60	R\$ 420,00
31	Garfos de sobremesa em inox	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
32	Colheres de sobremesa em inox	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
33	Bandeja em inox, formato oval	120	R\$ 10,00	R\$ 1.200,00
34	Colherões e pegadores em inox	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
35	Mesas plásticas brancas, tam. 80x80 cm	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
36	Cadeiras plásticas branca, sem braço	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
37	Xícaras com pires na cor branco, em porcelana	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
38	Locação de sofá puff 2x0,80m, nas cores bege, preto, vermelho, azul e rosa	9	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
39	Locação de aparador em fibra na cor dourada, tamanho 90x50x120	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Contratante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Cruzmaltina, mediante emissão de Autorização de Fornecimento expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

5.2 – Os produtos deverão ser de procedência nacional e de excelente qualidade. Deverão obedecer às exigências e normas de fabricação e de comercialização instituídas pela ABNT e/ou pelas respectivas Agências/Órgãos Oficiais reguladores e fiscalizadores e, **atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, **respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.4 – O objeto da presente licitação será recebido:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- Serão rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.11 abaixo.

5.5 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.6 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Cruzmaltina), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

atualização monetária.

9.3 – O Município de Cruzmaltina poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Cruzmaltina fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Cruzmaltina poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

- irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/21;
 - g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através da Sra Diva Rosa Morador portadora do R.G. nº 1031270 e inscrita no CPF/MF sob o nº 172.146.969-91 e Sra Verônica Casavechia portadora do R.G. nº 403528956 e inscrita no CPF/MF sob o nº 547.200.529-91 e Sra Clara Moreira de Oliveira portadora do R.G. nº 4.434.632-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 801.565.769-53 e Sra Rosilda da Luz Parisoto portadora do R.G. nº 61370870 e inscrita no CPF/MF sob o nº 900.059.619-04 e formalmente designadas, exercer a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Cruzmaltina, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
662	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
217	09.001.10.301.0008	2021	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303
262	09.001.10.305.0008	2075	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1494
261	09.001.10.305.0008	2075	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303
310	10.002.08.244.0013	2077	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
323	10.003.08.243.0009	6003	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
331	11.001.12.122.0002	2029	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
353	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103
354	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104
355	11.002.12.361.0010	2030	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107
395	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1000
393	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103
394	11.003.12.365.0010	2045	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107
412	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103
413	11.003.12.365.0010	2055	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	104
554	16.001.13.392.0016	2092	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	554

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000 - CRUZMALTINA-PR

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento no fornecimento dos objetos, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Solicitação de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 063/2023.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Cruzmaltina -PR, 08 de dezembro de 2023.

Natal Casavechia
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Luciane Rodrigues de Jesus
Nogueira - ART'S FESTA
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone e Fax
043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

DECRETO N.º 196/2023

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação do Servidor Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor Natal Casavechia, Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica devidamente nomeado em estágio probatório a partir de 08 de Dezembro de 2023, a Senhora **PRISCILA GARCIA CAETANO DIAS**, brasileira, casada, portadora do CPF 300.550.488-38; RG 14.814.136-3 SSP-PR, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, carga horária de 40 horas semanais, no Grupo Ocupacional Semiprofissional, disposto no plano de cargos, carreiras e vencimentos, conforme a Lei 313/2011, do Poder Executivo, segundo o regime Estatutário da Lei 14/1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, no oitavo dia do mês de Dezembro do Ano de dois mil e vinte e três. (08/12/2023).

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA E O SENHOR CELIO DE ARAUJO PORFIRIO

O **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Natal Casavechia**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 3.791.838-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 519.796.129-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 407, centro, na cidade de Cruzmaltina-PR a seguir denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO** e, de outro lado, o senhor **CELIO DE ARAUJO PORFIRIO** inscrito sob CPF 238.756.409-00 e RG 1.493.707/SSP/PR, domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 285, na cidade de Cruzmaltina-PR, a seguir denominado **CONTRATADO/LOCADOR**, firmam este **II-TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2021** nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento **a prorrogação de prazo, e consequente alteração do valor do contrato administrativo 203/2021**, a saber:

I – Fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 12 (doze) meses, passando a ter validade entre os períodos de 15 de dezembro de 2023 até 14 de dezembro de 2024.

III – O valor total aditivado é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos quais serão pagos R\$2.000,00 (dois mil reais) fixos mensais. O valor contratual que era de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), passa a ser de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Recursos Orçamentários 2023

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
62	06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

Recursos Orçamentários 2024

Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp.	Fonte
06.001.04.122.0002	2004	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **II - TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três. (08/12/2023)

Natal Casavechia
Prefeito Municipal

CELIO DE ARAUJO PORFIRIO
CONTRATADO/LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. nome
CPF:

2. nome
CPF:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 198/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **EDINEIA MARTINS HEMENIUK**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, 10 (dez) dias de férias entre os dias 13/12/2023 à 22/12/2023, referente ao período aquisitivo de 31/03/2022 à 30/03/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 08/12/2023.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00 Av. Padre Gualter Farias Negrão
nº 40 - Fone 043.3125-2000 CEP: 86.855-000 -
CRUZMALTINA - PARANÁ
www.cruzmaltina.pr.gov.br

PORTARIA Nº 199/2023

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, o senhor NATAL CASAVECHIA no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao(a) servidor(a) PÚBLICO MUNICIPAL, o(a) senhor (a) **GABRIELA VALENTINA GALVÃO HAIDER DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 16 (dezesesseis) dias de férias entre os dias 03/01/2024 à 18/01/2024, referente ao período aquisitivo de 02/10/2022 à 01/10/2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se;

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA,
ESTADO DO PARANÁ, 08/12/2023.**

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 08 de Dezembro de 2023

Edição Nº: 1026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
Estado do Paraná
CNPJ 01.615.393/0001-00
Av. Padre Gualter Negrão nº 40 - Fone e Fax 043.454.11.03
CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Pelo Edital de Convocação do Concurso Público n. 035/2023 publicado no diário oficial Edição nº 1018 , paginas 13 e 14 em 28/11/2023, para cargo público de ENFERMEIRO PADRÃO, foi convocado, KATIA DOS REIS CRUZ, brasileira, residente na Cidade de Curiuva - PR, para comparecer, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, á Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 centro Cruzmaltina Estado do Paraná a partir do dia 28/11/2023 a 07/12/2023, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a fim de iniciar processo de admissão em virtude de aprovação em CONCURSO PUBLICO, realizado pelo Edital n. 001/2022. No entanto, KATIA DOS REIS CRUZ , não compareceu na data e hora marcada. Dessa forma, conforme consta no Edital de CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022. Item 16.2 “O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequencia, pelo imediatamente classificado.”

Por ser verdade firmamos a presente. Cruzmaltina, 08 de Dezembro de 2023.

NATAL CASAVECHIA
Prefeito Municipal

Lucineide Guilherme de Souza
Recursos Humanos